

NORMA REGULAMENTADORA DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

Art. 1º. A presente norma tem como objetivo regulamentar a realização de estágios pelos alunos do Curso de Engenharia Metalúrgica de conformidade com o previsto no Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG.

Art. 2º. O estágio supervisionado é obrigatório, com carga horária mínima de 180 horas, após a conclusão, com êxito, de pelo menos 50% das disciplinas obrigatórias do curso, de acordo com o projeto pedagógico de curso, através de solicitação requerimento junto à Coordenação do Curso de matrícula em Estágio curricular (MET079) para posterior apresentação de contrato de estágio assinado e parecer favorável da DERC.

§ Único. A critério do Colegiado de curso de Engenharia Metalúrgica poderá ser aceito estágio supervisionado obrigatório de alunos que são portadores do Curso Técnico em Metalurgia ou em função de demanda que justifique essa exceção desde que siga o procedimento descrito no caput.

Art. 4º. O Estágio Curricular deverá ser realizado em instituições conveniadas, dentro do próprio Instituto ou, ainda, com profissionais liberais credenciados, desde que tenham condições de preparar o educando para o trabalho produtivo. Em todos os casos, o estudante deverá ficar sob responsabilidade de um profissional para orientá-lo e supervisioná-lo, com formação ou experiência profissional comprovada na área de conhecimento desenvolvida durante o curso. Um professor do curso também fará o acompanhamento do Estágio Curricular, bem como a avaliação dos relatórios periódicos e final.

Art. 5º. Caracterizam-se por atividades que são típicas do estágio supervisionado, o estágio supervisionado realizado em ambiente de trabalho industrial, o desenvolvimento de projetos de engenharia, projetos de iniciação científica, treinamento profissional e o efetivo exercício profissional, desde que haja contextualização curricular objetivando o desenvolvimento de

Rua Bernardo Macarenhas , 1283 – Bairro Fábrica – Juiz de Fora – MG – 36080-001

Tel.: (32) 40093020

e-mail: metalurgica.if@sudestemg.edu.br

competências para o trabalho. Durante o Estágio Curricular, é obrigatória a apresentação do Relatório Periódico de Atividades a cada seis meses. Ao final do mesmo, o aluno deverá elaborar o Relatório Final utilizando o modelo próprio, disponibilizado no sítio da instituição.

Art.6º. O estudante deverá procurar um professor orientador, preferencialmente da área do estágio a ser realizado, que assinará a ficha de liberação de estágio, comprometendo-se com a supervisão do estágio do aluno.

Art. 7º. A avaliação do estágio curricular se dá através da análise das atividades desenvolvidas, dos relatórios parciais e pelo relatório final.

§ 1º. Cabe ao professor orientador atribuir uma nota referente a esta avaliação e enviar à DERC - Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias este conceito.

§ 2º. A DERC pode convocar o professor orientador e/ou o aluno estagiário sempre que necessário para esclarecimentos e/ou questionamentos acerca do andamento do estágio.

§ 3º. Os conceitos são encaminhados à Coordenação de Curso para as providências finais cabíveis.

Art. 8º. O coordenador do curso assinará a ficha de liberação de estágio somente após comprovação do cumprimento da carga horária citada no artigo 2º, ou da condição citada no § único do artigo 2º, mediante declaração ou histórico emitidos pela Secretaria de Cursos Superiores.

Art. 9º. O professor orientador será responsável pela supervisão do estágio por meio de reuniões com o estudante e do relatório de estágio.

Art. 10º. Após a conclusão, com êxito, de todas as disciplinas obrigatórias do curso, o aluno poderá ser rematriculado em Estágio Curricular por um prazo máximo de 6 (seis meses), mantendo neste período seu vínculo com a instituição até a aprovação de seu relatório final.



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora

Coordenação de Graduação

Rua Bernardo Macarenhas , 1283 – Bairro Fábrica – Juiz de Fora – MG – 36080-001

Tel.: (32) 40093020

e-mail: metalurgica.jf@ifsudestemg.edu.br

Art. 11°. Todos os estágios devem ser intermediados pela Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias.

Art. 12°. Os casos omissos serão levados ao colegiado do curso de Engenharia Metalúrgica, que tomará as decisões cabíveis.

O Regulamento acima foi proposto em Reunião do NDE em 21 de dezembro de 2016 e pelo colegiado de curso na reunião realizada em 11 de janeiro 2017.

Lecino Caldeira

Coordenador do Curso de Engenharia Metalúrgica.